



MENSAGEM Nº 32/2019.

*Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,*

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei de nº 32, de 12 de agosto de 2019, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências**”.

Pretende o Município adquirir uma gleba de terra com área de 19,3600 hectares desmembrada da matrícula nº 44.106, gleba de terra denominada “Fazenda Santa Rosa” de propriedade de **LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA**, portadora do RG sob o nº MG-1.665.450 PC/MG, inscrita no CPF/MF nº 427.712.006-78, constantes de um todo maior descrito na matrícula nº 44.106 do SRI LOCAL, devidamente regularizados, tudo conforme Memorial Descritivo, Certidão, Laudo de Avaliação e Croqui que ficam fazendo parte integrante desta Lei como anexos.

Considerando a necessidade da expansão das atividades de pesquisa, extensão, e desenvolvimento das atividades agrícolas da Escola Municipal Alípio Soares Barbosa;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da oferta de atividades, de programas e de uma organização curricular que objetivem a formação integral do sujeito.

O projeto da escola contempla os aprendizados do ensino fundamental e médio, com laboratórios e disciplinas específicas para a formação escolar dos estudantes, bem como disciplinas práticas e teóricas para formação do técnico em agropecuária, neste caso, visando a multidisciplinariedade dentro da área de atuação e aprendizado, haja visto a policultura produtiva das pequenas propriedades rurais da região Ituramense.

A partir disso, a escola de ensino médio e agrícola se torna imprescindível para a criação de novos mecanismos e meios para qualificação técnica dos agricultores, utilizando a educação como ferramenta de transformação social, além de criar alternativas



para minimizar o êxodo rural, estimular o potencial agrícola e desenvolver a economia local.

Considerando que a Escola Municipal Agrícola encontra-se em área de expansão urbana, e que futuramente, acaso não seja adquirido uma gleba de terra maior, inviabilizará as atividades pedagógicas e de campo a serem desenvolvidas pela equipe discente, em razão de loteamento de áreas contiguas e confrontantes;

Necessário, portanto, a aquisição desta área para a expansão da área da Escola Municipal Agrícola "Alípio Soares Barbosa"

Desta forma, contando com o costumeiro discernimento dos nobres vereadores, aguarda-se a aprovação em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

GRANDE MUNICÍPIO ITURAMA MG
19/08/2015 14:05 0036



PROJETO DE LEI N° 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terra com área de 19,3600 hectares desmembrada da matrícula nº 44.106, gleba de terra denominada “Fazenda Santa Rosa” de propriedade de LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA, portador do RG sob o nº MG-1.665.450 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº 427.712.006-78, constantes de um todo maior descrito na matrícula nº 44.106 do SRI LOCAL, devidamente regularizados, tudo conforme Memorial Descritivo, Certidão, Laudo de Avaliação e Croqui que ficam fazendo parte integrante desta lei como anexos.

Art. 2º O imóvel de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei fora avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.14/2017 em **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinar-se-á à expansão das atividades de pesquisa, extensão, e desenvolvimento das atividades agrícolas da Escola Municipal Alípio Soares Barbosa;

Art. 4º O valor a ser pago pelo Município de Iturama ao vendedor será de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição a que alude esta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, sendo suplementadas se necessário.

Art. 6º Uma vez autorizada à aquisição do imóvel descrito no Art. 1º, o vendedor obrigar-se-á a outorgar ao Município de Iturama, a consequente Escritura



Pública, sendo que neste ato será pago o valor previsto no Art. 4º desta Lei, que também poderá ser parcelado mediante acordo firmado entre as partes na própria escritura.

Art. 7º As despesas oriundas da transferência e registro do imóvel a que alude o Artigo 1º desta Lei ficarão por conta do Sr. Luiz Gouveia Teixeira, e do Município de Iturama.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de agosto de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

*A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 16/09/19*

Presidente da Câmara

*A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 16/09/19*

Presidente da Câmara

*Aprovado em três discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/09/19
O Presidente*

*A Sanção
Sala das Sessões em 16/09/19
O Presidente*

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**
15º R. Ord. EM 16/09/19
EM / /



“Memorial Descritivo”, referente, desmembramento da **matrícula: 44.106**, do S.R.I. de Iturama-MG, de uma gleba de terra da **“Fazenda Santa Rosa”**, situada no distrito, município e comarca de Iturama-MG, com uma **área total de 19,3600ha** (Dezenove hectares e trinta e seis ares), de terras sem classificação, sem benfeitorias rurais, de propriedade de **Luiz Gouveia Teixeira**, a referida gleba encontra-se compreendida dentro dos seguintes **limites e confrontações**:

“Começa no **marco-01** cravado, em uma cerca de arame, nas divisas do remanescente das terras de Luiz Gouveia Teixeira (rem. mat. 37.868) e as terras fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa “Escola Agrícola”; deste, segue confrontando nesta última confrontação com os rumos e distâncias de 64°33'42"NE-348,76metros; ao **marco-19**; dai segue defletindo a direita confrontando com as terras do Frigorífico, com o azimute e distância: 74°36'00"SE-503,60metros, ao **marco-02**; dai segue defletindo a direita confrontando com o remanescente da matrícula 44.106 de propriedade de Luiz Gouveia Teixeira, com os rumos e distâncias: 01°02'26"SW-250,94metros, ao **marco-03**, 77°50'57"NW-38,67metros, ao **marco-04**, 80°29'09"NW-83,85metros, ao **marco-05**, 55°19'42"SW-47,68metros, ao **marco-06**, 58°42'06"SW-42,32metros, ao **marco-07**, 65°59'18"SW-49,90metros, ao **marco-08**, 41°47'30"SW-109,11metros, ao **marco-09**, 67°52'39"NW-49,63metros, ao **marco-10**, 58°15'04"NW-66,87metros, ao **marco-11**, 64°00'45"SW-27,96metros, ao **marco-12**, 70°11'48"NW-341,72metros, ao **marco-01**, ponto de partida”.

Obs:- Dentro da descrição acima existe averbação de reserva florestal legal descrita no AV.2/44.106 a área de **01.8431ha**. Ficando o restante dos 20% obrigatórios com a área **2.0289ha**, descrita na Av2/44.106, ficará no remanescente da referida matrícula.

-A servidão subterrânea de tubulação, constante na Av3/44.106, por prazo Eternum, com um comprimento de 3.998metros², a favor da JBS S/A, está inserida dentro da descrição acima na área que está sendo desmembrada.

Iturama-MG, 14 de fevereiro de 2.019.

Jair Henrique de Freitas
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA 00112770-D-WSTO-MG 7572

M-3.022

28 de

março

de 2018

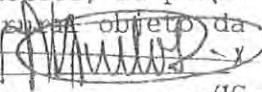
(continua no verso)

I M Ó V E L:- Em cumprimento à Prenotação datada de 08 de março de 2018, protocolada sob n. 143.818. Uma propriedade rural situada na Fazenda SANTA ROSA, neste distrito, município e comarca de ITURAMA-MG, com a área de 39.90.01,25ha de terras sem classificação, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco-18, cravado em uma cerca de arame pela margem esquerda do Ribeirão Tronqueira, às divisas das terras da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa "Escola Agrícola" até o marco-19 com o rumo e distância: 64°33'42"NE-569,08metros; dai vira a direita e segue confrontando com as terras pertencentes ao Frigorífico (mat.37.866), com o rumo e distância de 16°31'14"SE-104,84metros, ao marco-30; deste segue defletindo a direita e confrontando com as terras de Luiz Gouveia Teixeira (desmembramento da mat.37.868), com os azimutes e distâncias 263°06'50"-494,38metros, ao marco-35, 181°06'56"-245,42metros, ao marco-34; dai segue defletindo a direita por cerca de arame e confrontando com as terras de Marilda Gouveia Teixeira Freitas e outros, com o rumo e distância: 70°45'42"SW-301,94metros, até o marco-36; deste, segue adentrando a propriedade com os seguintes rumos e distâncias de 60°07'39"NW-87,61 metros, ao marco-37, 70°45'42"NE-516,98metros, ao marco-38, cravado na área de preservação permanente - APP; dai segue pela margem da APP, por 73,37metros, ao marco-39, cravado na área de preservação permanente - APP; dai segue pelo rumo e distância de 70°45'42"SW-89,998metros, ao marco-MJ-9x cravado pela margem esquerda do ribeirão Tronqueira; dai segue pelo veio d'água acima do referido ribeirão acompanhando suas curvaturas ate o marco 18, cravado na margem esquerda do referido ribeirão até até as divisa da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa "Escola Agrícola", ponto de partida". Trabalhos técnicos elaborados pelo Técnico Jair Urzeda de Freitas, CREA-GO 1127/TD-Visto-MG 7572. CCIR/2017, codificado no INCRA sob n. 950.092.803.898-5; área total: 54,4201ha; mod. Rural: 10,0082ha; n. mod. Rurais: 4,35; mod. Fiscal: 30,0000ha; n. mod. Fiscais: 1,8140; FMP: 3,00ha; em nome de Luiz Gouveia Teixeira e oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Quant.: 7, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R\$84,46 Recompe: R\$5,03 TFJ: R\$24,75 Total.:R\$114,24.....

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob n. 37.868, por ficha no Livro R.G.2, documentos da M/37.868, Livro R.G.2). **PROPRIETÁRIOS:**- LUIZ GOVÉIA TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, capaz, deste S.R.I., datada de 18/05/2015. LUIZ GOVÉIA TEIXEIRA, inscrito no CPF/MATRICULA 427.112-006-78, residente e domiciliado na pecuarista, titular do RG MG-1.665.450-PC/MG, Avenida Rio Paranaíba, n. 405, Centro, em Iturama-MG. Dou Fé Virma Morimoto Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Quant.: 7, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R\$84,46 Recompe: R\$5,03 TFJ: R\$24,75 Total.:R\$114,24.....

AV.1/44.106:- Feita em 28 de março de 2018, conforme AV.2/37.868, oriunda da AV.3/20.894, ambas do Livro R.G.2., deste SRI, de 02/03/07, objeto de REGISTRO ANTERIOR da presente matrícula e nos termos dos artigos 16 e 44 da Lei 4.771/65, de 15/09/1965, portaria 39-P do IBAMA, de 04/02/1988, que normatiza a Lei 7.511 de 07/07/1986, e artigo 14 da Lei 14.309 de 19/06/2002, e conforme documentos arquivados nesta Serventia, consta que ficou demarcada para RESERVA FLORESTAL no imóvel da presente matrícula a área de 10.88.40,25ha, de terras destinadas a reserva florestal legal para recomposição, localizada a oeste da propriedade, pela margem de uma preservação permanente, pela margem esquerda do Córrego Tronqueira, às divisas das terras de Fundação de Ensino



Alípio Soares Barbosa (Escola Agrícola), Frigorífico (Friboi), Copasa, Marilda Teixeira Gouveia Freitas e outros, e as terras de Luiz Gouveia Teixeira, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em uma cerca de arame, em um canto de cerca da referida reserva, na preservação permanente pela margem esquerda do Córrego Tronqueira, as divisas das terras de Luiz Gouveia Teixeira e as terras da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa (Escola Agrícola); daí, segue pela referida cerca de arame e confrontando com terras da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa (Escola Agrícola), com o rumo e distância: 64°33'42"NE por 249,031 metros; daí segue defletindo a direita para o interior da propriedade e confrontando com as terras de Luiz Gouveia Teixeira, com o rumo e distância: 60°07'39"SE por 438,867 metros; daí segue defletindo e voltando a direita, confrontando com a reserva legal da gleba 02, com o rumo e distância: 70°45'42"SE por 516,98 metros, até a preservação permanente pela margem esquerda do Córrego Tronqueira; daí segue defletindo a direita para o interior da propriedade pela referida preservação permanente pela margem esquerda do Córrego Tronqueira e acompanhando suas curvaturas e confrontando com a área da Copasa, por uma distância de 305,509 metros, ao ponto de partida" e consta que a Reserva Legal desta matrícula também serve para COMPENSAR o imóvel ~~para o objeto~~ da M/44.105, do Livro R.G.2, deste SRI. (CCIR e CND da SRF relativa ao ITR, vide abertura). Dou fé  Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

AV.2/44.106: Feita em 28 de março de 2018, conforme AV.3/37.868, oriunda da R.5/20.894, ambas do Livro R.G.2, deste SRI, de 23 de novembro de 2.012, objeto de REGISTRO ANTERIOR da presente matrícula, conforme Mandado de Registro de Dominio expedido pela Secretaria do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, em 13 de novembro de 2012, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Gustavo Câmara Corte Real, nos autos da Ação de Suprimento Judicial de Outorga Uxória, autuada sob n. 0020072-26.2011.8.13.0344, requerida por JBS S.A, em face de MARIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA, já qualificada, e nos termos da cópia da Escritura Pública de Servidão Subterrânea de Tubulação, lavrada às folhas 097 do livro 0083-N, em 26 de fevereiro de 2010, no 2º Serviço Notarial local, devidamente arquivados nesta Serventia, em virtude dos quais, LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA e sua mulher MARIA APARECIDA SILVA TEIXEIRA, já qualificados, constituiu SERVIDÃO SUBTERRÂNEA DE TUBULAÇÃO que atravessa a propriedade particular dos outorgantes, para captação de água no Ribeirão Tronqueira e manter tubulação que leva a água captada a referida propriedade da outorgada, e manter tubulação que conduz os efluentes líquidos da outorgada até o Ribeirão Tronqueira, pela presente e nos melhores termos de direito, eles outorgantes, atendendo a necessidade da outorga, resolveram como resolvido tem, conceder onerosamente, à outorgada, referida servidão subterrânea de tubulação, por prazo ad eternum, ou seja para sempre, ficando os seus herdeiros ou sucessores com a obrigação de cumpri-la, tendo a área de 6.548m², ou seja uma faixa de 6,00 metros de largura em paralelo em toda sua extensão, sendo 3,00 metros de cada lado da referida tubulação, e compreendida dentro das seguintes limites e confrontações: "Começam no vértice 1, situado na margem esquerda do córrego Tronqueira, às divisas do remanescente das terras de Luiz Gouveia Teixeira; deste seguem pela faixa de servidão e confrontando com as terras de Luiz Gouveia Teixeira, com os azimutes e distancias: 42°48'59" - 836,71 metros, ao vértice 2; deste, seguem defletindo à esquerda e confrontando com as terras da outorgada J.B.S. S/A, com o rumo e distancia: 74°36'00"NW - 8,12 metros, ao vértice 3; deste, seguem defletindo à esquerda pela faixa de servidão e confrontando com o remanescente das terras de Luiz Gouveia Teixeira, com os azimutes e distancias: 222°48'59" - 339,61 metros, ao vértice 4; 10°27'23" - 254,95 metros, ao vértice 5;

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

44.106

FICHA

02

28

de

março

de 2018

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG



deste, seguem defletindo à esquerda e confrontando com as terras do outorgado J.B.S. S/A, com o rumo e distância: 74°36'00"NW - 06,10 metros, ao vértice 6; deste, seguem defletindo à esquerda pela faixa de servidão e confrontando com o remanescente as terras de Luiz Gouveia Teixeira, com os azimutes e distâncias: 190°27'23" - 263,37 metros, ao vértice 7; 222°48'59" - 476,82 metros, ao vértice 8, situado na margem esquerda do córrego Tronqueira; deste, seguem pelo veio d'água a jusante do referido córrego, por uma distância de 07,01 metros, ao vértice 1, ponto de partida"; a favor da outorgada J.B.S. S/A, nova denominação social do Fribol, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste distrito, município e comarca de Iturama-MG, na Rodovia BR 497, KM 2,5, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.916.265/0024-56, no ato representada por seu procurador Leandro Ferreira de Lima, inscrito no CPF n. 743.458.506-49, nos termos da procuração lavrada aos 24/02/2010, na página 011, do Livro 092, do Cartório Pirapora - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora de Bom Jesus, comarca de Barueri-SP, no preço de R\$ 100.000,00; Que no caso de locação ou venda do imóvel da outorgada, eles outorgantes manterão a servidão, observadas as condições estabelecidas na escritura (CCIR e CND da SRF, relativa ao ITR, descritos na Abertura). Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) Ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 10 de Maio de 2018

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Assinatura de Virma Morimotta Assis dos Santos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: CVB54533

Cód. Seg.: 0451199502238380

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: 17,77 , Rec.: 1,07 , Tx Flac: 6,65 , Total: 25,49



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel rural, sem benfeitorias, localizados nesta Cidade de **Iturama-MG**, constante da **Matrícula n.º 44.106 e parte da matrícula nº 44.106** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA (CPF/MF nº 427.712.006-78)

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado no perímetro de expansão urbana, nesta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da Rua Ituiutaba e Rua João Secundino de Queiroz

2) DO TERRENO:

Referente, desmembramento da **matrícula: 44.106**, do S.R.I. de Iturama-MG, de uma gleba de terra da **"Fazenda Santa Rosa"**, situada no distrito, município e comarca de Iturama-MG, com uma **área total de 19,3600ha** (Dezenove hectares e trinta e seis ares), de terras sem classificação, sem benfeitorias rurais, de propriedade de **Luiz Gouveia Teixeira**, a referida gleba encontra-se compreendida dentro dos seguintes **limites e confrontações**: "Começa no **marco-01** cravado, em uma cerca de arame, nas divisas do remanescente das terras de Luiz Gouveia Teixeira (rem. mat. 37.868) e as terras fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa "Escola Agrícola"; deste, segue confrontando nesta última confrontação com os rumos e distâncias de 64°33'42"NE-348,76metros; ao **marco-19**; daí segue defletindo a direita confrontando com as terras do Frigorífico, com o azimute e distância: 74°36'00"SE-503,60metros, ao **marco-02**; daí segue defletindo a direita confrontando com o remanescente da matrícula 44.106 de propriedade de Luiz Gouveia Teixeira, com os rumos e distâncias: 01°02'26"SW-250,94metros, ao **marco-03**, 77°50'57"NW-38,67metros, ao **marco-04**, 80°29'09"NW-83,85metros, ao **marco-05**, 55°19'42"SW-47,68metros, ao **marco-06**, 58°42'06"SW-42,32metros, ao **marco-07**, 65°59'18"SW-49,90metros, ao **marco-08**, 41°47'30"SW-109,11metros, ao **marco-09**, 67°52'39"NW-49,63metros, ao **marco-10**, 58°15'04"NW-66,87metros, ao **marco-11**, 64°00'45"SW-27,96metros, ao **marco-12**, 70°11'48"NW-341,72metros, ao **marco-01**, ponto de partida". **Obs:-** Dentro da descrição acima existe averbação de reserva florestal legal descrita no AV.2/44.106 a área de **01.8431ha**. Ficando o restante dos 20% obrigatórios com a área **2.0289ha**, descrita na Av2/44.106, ficará no remanescente da referida matrícula.

-A servidão subterrânea de tubulação, constante na Av3/44.106, por prazo Eternum, com um comprimento de 3.998metros², a favor da JBS S/A, está inserida dentro da descrição acima na área que está sendo desmembrada.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
19,3600ha	R\$ 750.000,00



4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 12 de agosto de 2019.

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel rural, sem benfeitorias, localizados nesta Cidade de **Iturama-MG**, constante da **Matrícula n.º 44.106 e parte da matrícula nº 44.106** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA (CPF/MF nº 427.712.006-78)

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está situado no perímetro de expansão urbana, nesta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da Rua Ituiutaba e Rua João Secundino de Queiroz

2) DO TERRENO:

Referente, desmembramento da **matrícula: 44.106**, do S.R.I. de Iturama-MG, de uma gleba de terra da **"Fazenda Santa Rosa"**, situada no distrito, município e comarca de Iturama-MG, com uma **área total de 19,3600ha** (Dezenove hectares e trinta e seis ares), de terras sem classificação, sem benfeitorias rurais, de propriedade de **Luiz Gouveia Teixeira**, a referida gleba encontra-se compreendida dentro dos seguintes **limites e confrontações**: "Começa no **marco-01** cravado, em uma cerca de arame, nas divisas do remanescente das terras de Luiz Gouveia Teixeira (rem. mat. 37.868) e as terras fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa "Escola Agrícola"; deste, segue confrontando nesta última confrontação com os rumos e distâncias de 64°33'42"NE-348,76metros; ao **marco-19**; daí segue defletindo a direita confrontando com as terras do Frigorífico, com o azimute e distância: 74°36'00"SE-503,60metros, ao **marco-02**; daí segue defletindo a direita confrontando com o remanescente da matrícula 44.106 de propriedade de Luiz Gouveia Teixeira, com os rumos e distâncias: 01°02'26"SW-250,94metros, ao **marco-03**, 77°50'57"NW-38,67metros, ao **marco-04**, 80°29'09"NW-83,85metros, ao **marco-05**, 55°19'42"SW-47,68metros, ao **marco-06**, 58°42'06"SW-42,32metros, ao **marco-07**, 65°59'18"SW-49,90metros, ao **marco-08**, 41°47'30"SW-109,11metros, ao **marco-09**, 67°52'39"NW-49,63metros, ao **marco-10**, 58°15'04"NW-66,87metros, ao **marco-11**, 64°00'45"SW-27,96metros, ao **marco-12**, 70°11'48"NW-341,72metros, ao **marco-01**, ponto de partida". **Obs:-** Dentro da descrição acima existe averbação de reserva florestal legal descrita no AV.2/44.106 a área de **01.8431ha**. Ficando o restante dos 20% obrigatórios com a área **2.0289ha**, descrita na Av2/44.106, ficará no remanescente da referida matrícula.

-A servidão subterrânea de tubulação, constante na Av3/44.106, por prazo Eternum, com um comprimento de 3.998metros², a favor da JBS S/A, está inserida dentro da descrição acima na área que está sendo desmembrada.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
19,3600ha	R\$ 750.000,00



4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 12 de agosto de 2019.

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO DE VALOR DE VENDA



EMERSON EURIPEDES DE SOUZA, brasileiro, Portador da Carteira de identidade RG 2.267.710, CPF: 370.333.362-68, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Jaime Lacerda, nº 177, Bairro Vila Pádua, na cidade de Iturama, estado de Minas Gerais, DECLARA que o valor de venda de um imóvel rural que está situado ao lado do Bairro Residencial Amazonas, sob a matrícula nº 40.052, do SRI de Iturama-MG, contém uma área total de 1,96 Alqueires, e o valor do Alqueire é de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), totalizando um valor de R\$ 1.078.000,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil Reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Iturama-MG, 19 de Agosto de 2019.

2ª SERVENTIA

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
LUANNA CAROLINA FERREIRA AQUINO
ESCREVENTE - AUTORIZADA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTZ 16499

Segundo Serviço Notarial
Av. Campina Verde 1153 - (34)3411-0603 Iturama - MG
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:

EMERSON EURIPEDES DE SOUZA

Em testemunho _____ da verdade.

Luanna Carolina Ferreira Aquino

Dou Fé. Escrivente - LUANNA CAROLINA FERREIRA AQUINO

Data/Hora da utilização: 19/08/2019 13:05:04

EMOL: R\$ 5,30 TFJ: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,10 Total: R\$ 7,05



TRIATOPÔ

TRIÂNGULO AGRÔNOMIA, AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA
AVENIDA CAMPINA VERDE, 1560 TELEFAX (034) 3411-0923

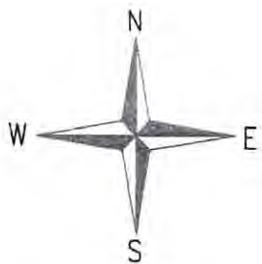
ITURAMA - MG



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
	REDE DE LUZ
	PERÍMETRO
	ESTRADA
	REPRESA
	RIBEIRÃO TRONQUEIRA
	ÁREA DE BREJO
	ÁREA DE PASTAGEM EM REGENERAÇÃO
	ÁREA DE PASTAGEM A SER RELOCADA
	ÁREA A SER DESMEMBRADA

NORTE VERDADEIRO



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

IMÓVEL: "FAZENDA SANTA ROSA"

PROPRIETÁRIO: LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA

MUNICÍPIO-UF: ITURAMA-MG

COMARCA-UF: ITURAMA - MG

MATRÍCULA: 44.106

ESCALA: 1/7.500

DATA: 02/2019

LEGENDA QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE DOC:	39.9001,25ha
ÁREA DE R.L. :	10.8840,25ha
ÁREA REMANESCENTE:	20.5401,25ha
ÁREA DESMEMBRADA:	19.3600ha

LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA
(PROPRIETÁRIO)

JAIR URZEDO DE FREITAS-TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA-GO N° 1127/TD-VISTO MG-7572



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LUIZ GOUVEIA TEIXEIRA
CPF: 427.712.006-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:14 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **FA00.F62A.9882.C6AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO.



Eu, **ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Portador do RG sob o nº M-1226165 SSP/MG e Inscrito no CPF/MF nº 047.422.066-49, residente e domiciliado na Estância Entre Lagos, neste Município de Iturama/MG. **DECLARO** para todos os devidos fins de direito, que sou proprietário de uma gleba de terra do total de 169,4 hectares neste Município de Iturama, localizada em área de expansão urbana, com disponibilidade para venda no total de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) o alqueire.

Por ser expressão da verdade, assino para que surta os efeitos legais e de direito.

Iturama/MG, 19 de agosto de 2019.

2^º SERVENTIA

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

CPF/MF nº 047.422.066-49

Segundo Serviço Notarial

Av. Campina Verde 1153 - (34)3411-0503 Iturama - MG

Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s) de:

ALGEMIRO MUNIZ DE QUEIROZ

Em testemunho

da Verdade,

Luanna Carolina Ferreira Aquino *S. Aquino*
Dou F.F. Escrivente - Luanna Carolina Ferreira Aquino

Data/Hora da utilização: 19/08/2019 10:54:49

EMOL: R\$ 5,50 TFJ: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,10 Total: R\$ 7,05

2º SERVIÇO NOTARIAL
CORRÉIA DE ITURAMA-MG
LUANNA CAROLINA FERREIRA AQUINO
ESCRIVENTE - AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTZ 16480



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019.

Analisando o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, verifico que o mesmo tem por finalidade autorizar que o município de Iturama adquira bem imóvel, para posterior destinação a expansão das atividades de pesquisa, extensão e desenvolvimento das atividades da Escola Municipal Alípio Soares Barbosa.

Verifico ainda que a iniciativa está prevista no art. 69, I da Lei Orgânica Municipal, transcrevemos:

Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

A matéria objeto do presente projeto não foi reservada à Lei Complementar, estando correta a elaboração sob a forma de Lei Ordinária.

Ainda, a Lei Orgânica Municipal elenca dois requisitos a serem obedecidos, constantes no artigo 111, vejamos:

Art. 111. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Constato que, ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal, ou seja, prévia avaliação.

Hely Lopes Meirelles, Diógenes Gasparini, Toshio Mukai e José Nilo de Castro entendem pela necessidade de lei específica que autorize a compra do imóvel, reproduzo:

De um modo geral, toda aquisição onerosa de imóvel para o Município depende de lei autorizativa e de avaliação prévia, podendo dispensar concorrência se o bem escolhido for o único que convenha à Administração; quanto aos móveis e semoventes (animais) destinados ao consumo ou ao serviço público, sua aquisição dispensa autorização legislativa especial, por já subentendida na lei orçamentária ao conceder dotação própria (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo municipal. 15. ed., 2006, p. 334).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

A jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, exige prévia autorização sob pena de afronta ao princípio da Legalidade, vejamos:

Ação Popular. Município. Aquisição de Terreno. Prévia autorização do Legislativo Municipal. Ausência. Violation do princípio da legalidade. Lei n. 4.717/67 (TJMG, 8ª Câmara Cível, Apelação n. 1.0105.98.003447-1/001, Rel. Des. Fernando Bráulio, publicado em 21/02/06).

No caso de aquisição de imóvel, destaco a dispensabilidade tratada no inciso X do art. 24, quando as necessidades de sua instalação e localização para abrigar as atividades precípuas do órgão, condicionarem a sua escolha. Neste caso, há que se verificar a compatibilidade com o valor do mercado e a avaliação prévia.

Assim, a aquisição de imóvel pelo Município em questão depende da previsão na lei orçamentária anual, na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e de autorização específica.

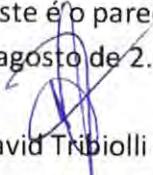
A priori não observo irregularidades no projeto de lei em comento.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e da Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de MAIORIA SIMPLES, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.
Iturama - MG, 20 de agosto de 2.019.


David Tribolli Corrêa
Advogado



DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM VENDA

HIRON DELFINO DE FREITAS, portador do RG nº MG-336.023 PC/MG, e inscrito no CPF nº 047.460.906-53, residente e domiciliado à Avenida: Campina Verde, nº 1.460, Bairro: Centro, **DECLARA** para todos os fins que sou legítimo proprietário de uma área de expansão urbana no total de 06 (seis) alqueires, com disponibilidade para venda no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por alqueire à vista.

Prazo de validade da proposta: 19/09/2.019

Iturama-MG, 20 de agosto de 2.019

Hiron Delfino de Freitas
Hiron Delfino de Freitas
CPF/MF 047.460.906-53

Segundo Serviço Notarial
Av. Campina Verde 1153 - (34)3411-0503 Iturama - MG
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

HIRON DELFINO DE FREITAS

Em testemunho *(Signature)* da verdade.

P. L. G. S. - F. M. S. - E. S.
Dou F.º Escrivente - Pollyana Aparecida Guimarães Silva

Data/Hora da utilização: 20/08/2019 13:21:01

EMOL: R\$ 5,30 TFJ: R\$ 1,65 ISS: R\$ 0,10 Total: R\$ 7,05

2º SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ITURAMA-MG
POLLYANA APARECIDA GUIMARÃES SILVA
ESCREVENTE - AUTORIZADA
P. L. G. S. - F. M. S. - E. S.
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CTZ 16689

DECLARAÇÃO



Eu, ÉDSON FREITAS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 302.859.096-49 e RG nº MG - 10.904.407 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, DECLARO para todos os devidos fins de direito, que sou proprietário de uma gleba de terra do total de 89,54 hectares neste Município de Iturama, localizada em área da Chácara Santa Rosa ao lado do Residencial José Anselmo de Freitas, com disponibilidade para venda no total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) o alqueire, com validade de 22/08/2019 a 02/09/2019.

Por ser a expressão da verdade, assino para que surta os efeitos legais e de direito.

Iturama – MG, 22 de Agosto de 2.019.

1º Ofício
NOTAS

EDSON FREITAS DE MORAIS

TABELIONATO S. LIMA - 1º Ofício de Notas

Município de Iturama-Comarca de Iturama-Estado de Minas Gerais Tel: (34)3411-0858

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
EDSON FREITAS DE MORAIS

Data/Hora da utilização: 22/08/2019 17:17:59
Dou fé: Jane Maria da Silva Ayala - Substituta



Valido com selos:

Em test* _____ da verdade

EMO: R\$ 5,00

RECOMPENSA: R\$ 0,30

TPJ.: R\$ 1,65



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 351/2019-GP



Iturama, 26 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência, encaminhar a esta Casa Legislativa, informações detalhadas sobre os critérios utilizados na avaliação dos imóveis que o Município pretende adquirir através dos projetos de Lei nº 31 e 32/2019, que se encontram em tramitação na Câmara Municipal.

Na oportunidade reitero manifestações de estima e manifestação.

Atenciosamente,

Vereador Renato José dos Reis
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Bernardes de Oliveira
Prefeito Municipal
Iturama-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA(S)
COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. CM 32/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, COMUNICA QUE, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PARECER RELATIVO AO PROJETO EM EPÍGRAFE, ENCERRA-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019.

TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA EXIGE MELHORES ESTUDOS, **REQUER DE V.EXA., NOS TERMOS DO §4º DO ARTIGO 95 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO COMPETENTE PARECER.**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 29 de AGOSTO de 2019

ADEBALDO BORGES DE FREITAS

[Large blue ink signature over the text]
DEFERIDO COMO REQUER
Em 29/08/2019

[Handwritten signature below the stamp]
Presidente da Câmara



Ofício nº 136/2019-GP

Iturama-MG, 16 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador: RENATO JOSÉ DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência informações sobre o **PROJETO DE LEI N° 31, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências**” e o **PROJETO DE LEI N° 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências**”. e a consequente apreciação dos pedidos que seguem a este;

O imóvel a ser adquirido pelo município está localizado em área de expansão urbana (doc. anexo), e já conta com infraestrutura urbanística nas proximidades e implica na facilidade de acesso da população beneficiada aos serviços públicos, contribuindo, desta forma, para a inclusão social conforme disposto no artigo 2º da Lei 10.257/2001 Estatuto das Cidades.

A aquisição da área busca a implantação de um loteamento de interesse social que atenderá as famílias que estão em fila de espera por uma moradia na cidade.

Hoje, grande é o déficit habitacional de Iturama e a intenção da gestão municipal é reduzir esse índice. Temos que diminuir o déficit por moradias de interesse social na cidade por uma melhor qualidade de vida da população.

Informo, ainda, que a área foi escolhida em razão de pertencer a área de expansão urbana (doc. anexo) localizado em área contigua aos bairros residenciais; Alcides Veríssimo e Vera Lúcia I e II. Estes bairros já estão infraestruturados, com rede de esgoto, rede pluvial, e rede de energia, possibilitando a extensão à essa área que ora pretendemos adquirir, possuindo o menor preço por alqueire para aquisição, conforme apurado pelos avaliadores oficiais deste município.

Na oportunidade, informo, que foi aberto chamamento público, para composição de demanda aberta para doação de terrenos com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social e municípios de baixa renda deste Município de Iturama/MG, sempre observando os princípios constitucionais da administração pública.



Faz necessário esclarecer que o projeto encaminhado atende aos princípios constitucionais que regem o processo legislativo, sendo assegurados a ampla defesa, o contraditório, a legalidade, a finalidade, a moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Deixo à inteira disposição desta Augusta Casa de Leis, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, os avaliadores, e demais documentos, que se fizerem necessários, para a melhor compreensão e deliberação do projeto em apreço.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

A circular stamp with the text "Câmara Municipal" at the top, "Folha N° 28" in the center, "16/09/19" below it, "Responsável" to the right, and "2002 Sampa - MG" at the bottom.

LEI N° 3.247, DE 20 DE MARÇO DE 2

EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica expandido o perímetro urbano do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, compreendendo a área abaixo descrita e caracterizada:

"Tem início no marco 01, cravado próximo a BR 497, que liga Iturama à Campina Verde, na coordenada Y- 7.821.000,0000 E X- 589.000,0000, de onde segue com um rumo de 0°00'00" SW, na extensão de 7.000,00 metros até o marco 02, coordenada Y- 7.814.000,0000 E X- 589.000,0000, cravado próximo a estrada municipal Marechal Deodoro da Fonseca – Fazenda Lagoa; daí vira à direita e segue com um rumo de 90°00'00" NW, na extensão de 6.500,00 metros até o marco 03, coordenada Y - 7.814.000,00 E X- 582.500,00, cravado na margem esquerda do Ribeirão da Tronqueira; daí vira à direita e segue Ribeirão acima acompanhando suas curvas na extensão de 8.201,08 metros até o marco 05, coordenada Y- 7.821.000,0000 E X- 578.720,0000, cravada também na margem esquerda do referido Ribeirão; daí vira à direita e segue com um rumo de 90°00'00" NE, na extensão de 10.280,00 metros até o marco 01, de origem perfazendo uma área de 6.242.25.00 há."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 20 (vinte)
de março de 2002.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito do Município de Iturama-MG.

FPU





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)



DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 32/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

José Pichioni Filho
Relator

Aprovado em discussão
Por encaminhado
Saiu das Sessões em / / O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)6

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 32/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que _____ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

José Ivaldo Barbosa
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Relator

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 16/08/19
O Presidente